



CONTRATO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
PROTOCOLO Nº 748/2026

Termo de Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e a empresa FC DO AMARAL ENGENHARIA E PROJETOS, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, CEP: 18.2555-000, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **Sr.ª LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora do R.G. 10.704.898 SSP/SP, do CPF/MF n.º 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, n.º 321, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FC DO AMARAL ENGENHARIA E PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.805.404/0001-74, com sede à Av. Heleonildes Maciel de Menezes, 306, VI. Esperança, Tatui/SP, CEP: 18278-005, neste ato representada por seu sócio proprietário, **FELIPE CORREIA DO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portadora do RG n. 45.797.196-4, inscrita no CPF/MF sob o n. 383.930.708-21, residente e domiciliado na Rua Emilio Haddad, 421, VI. São Paulo, Tatui/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, especializados em assessoria em engenharia, gestão de convênios e sistemas, acompanhamento e fiscalização de obras, apoio a processos licitatórios, organização e gestão documental e atendimento técnico.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento até a data de 01/06/2027, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 1.007, de 22 de dezembro de 2025, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 02. – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora	02. 02. 01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática	04.123.0004.2002– Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39. 00 – Outros Serv. Terc. – P.J.
D.R	FR - 01

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;
- 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com as normas legais;
- 30 (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo único: Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que se tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

É de inteira responsabilidade da Contratada os riscos e às despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações aqui assumidas, como, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato será providenciada pela contratante, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Diretor Financeiro o Sr. Claudio Roberto de Oliveira, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Constituirão, motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada no procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla destes as seguintes situações elencadas nos artigos 137, 138 e 139 e seus respectivos incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança.

11.2 Para fins desta cláusula, considera-se tratamento de dados pessoais toda operação realizada com dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

11.3 A CONTRATADA declara que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4 A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar os dados pessoais apenas para a finalidade específica de execução do objeto contratual;
- II – não utilizar os dados para finalidade diversa, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou obrigação legal;
- III – garantir a confidencialidade e o sigilo das informações;
- IV – comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- V – assegurar que seus colaboradores e eventuais subcontratados também cumpram as disposições da LGPD.

11.5 A CONTRATADA deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais a que tiver acesso ao término da vigência contratual, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória para sua manutenção.

11.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar ou solicitar comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para garantir a segurança e a conformidade com a LGPD.

11.7 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

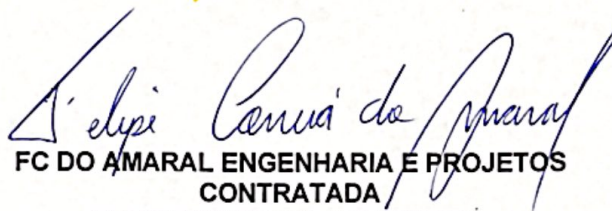
E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.



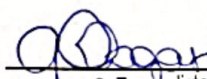
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 01 de junho de 2026.

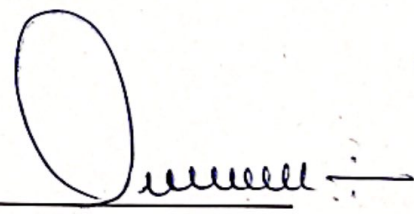

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal


FC DO AMARAL ENGENHARIA E PROJETOS
CONTRATADA
FELIPE CORREIA DO AMARAL
Sócio

Testemunhas:

Assinatura: 

RG: Gabriela Chagas S. Evangelista
Assist. de Diretor de Departamento
RG: 39.490.105-8

Assinatura: 

RG: Cláudio Roberto de Oliveira
RG: 25.273.821-4